14

PROJETO DE LEI Nº 27/92

DOCUMENTO Nº 493/92

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 39/92
EM 25/3/92

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Foi com profunda tristeza que nós, brasileiros, recebemos a notícia do falecimento da religiosa Maria Rita Souza Brito Lopes Pontes, a querida e inesquecível Irmã Dulce.

Conhecida em todo o País pela obra que edificou na Bahia, a freira, durante toda a vida, dedicou-se à missão de praticar e irradiar a caridade, como razão primordial de sua existência.

Optando pelo caminho religioso aos 18 anos de idade, iniciou-se então o serviço de socorro a menores abandonados, mendigos e doentes nas ruas de Salvador.

Como resultado do seu empenho e de sua dedicação, criou a Fundação Obras Sociais de Irmã Dulce, que mantém um orfanato para o abrigo de 300 crianças e o Hospital Santo Antônio, com 1.000 leitos destinados aos indigentes.

Detentora de força de vontade imbatível e guiada por inabalável fé em Deus, a Irmã Dulce, apesar de sofrer de enfisema pulmonar há mais de vinte anos, jamais rendeu-se ao desânimo ou ao cansaço, conduzindo sua luta incessante em prol dos menos favorecidos.

Digna de respeito e admiração de representantes de todos os segmentos sociais, foi indicada para o Prêmio Nobel da Paz, em reconhecimento ao seu trabalho assistencial.

Apesar disso, nunca se distanciou dos atributos marcantes de sua personalidade, como a humildade, a bondade e a simplicidade, não medindo esforços no alcance de suas metas.

jc

A gratificação e a importância de toda essa empreitada assistencial foi traduzida pela explosão de sentimentos que envolveram os momentos de despedida da freira, quando, em prece, cerca de 40 mil pessoas choravam a sua partida.

Guardamos conosco o exemplo e a presença da Irmã Dulce, sentidos em cada detalhe de suas obras e em cada passo de sua caminhada.

Resta, agora, a esperança de que seja dada continuidade a todos os trabalhos realizados pela Irmã Dulce por mais de cinco décadas através da preservação e do desenvolvimento de seus ideais, para que não sucumba a chama de solidariedade que ela deixou iluminando a humanidade.

Por todo o exposto, e no intuito de prestar a merecida homenagem à Irmã Dulce, pelos relevantes serviços prestados à população brasileira,

Submeto à consideração do Egrégio Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 27/92
DOCUMENTO Nº 493/92

Art. 1º - Fica denominada "Maria Rita Souza Brito Lopes Pontes-Irmã Dulce" - a Rua 46, Símbolo 274 com início na Rua 31, Símbolo 255 e término na Rua 59, Símbolo 287, no Conjunto Residencial Humaitá, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 24 de março de 1992.

ROBERTO ROCHA

ARQUIVADO EM 15/05/92
ARQUIVISTA